

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Externato Oliveira Martins

Aprovado por:

Diretor,

Joaquim Valdemar Martins

Data: 14/09/2020

Índice

Introdução	5
1. Enquadramento.....	6
1.1. O Corona Vírus- COVID-19	7
1.2. Modo de transmissão.....	7
1.3. Principais sintomas.....	7
1.4. Período de incubação.....	8
2. Plano de Contingência.....	9
2.1. Objetivos	9
2.2. Identificação dos efeitos que a infeção por COVID-19 pode causar na Escola	9
2.3. Medidas de prevenção e alerta: medidas gerais	11
2.4. Medidas de isolamento.....	13
2.5. Medidas de Atuação em Caso Suspeito de infeção por COVID-19 na Escola	13
2.6. Medidas de Atuação em Caso Suspeito de infeção por COVID-19 fora da Escola.....	17
2.7. Medidas de Atuação em Caso de Surto de infeção por COVID-19 na Escola	18
2.8. Estrutura de comando e controlo	19
3. Equipamentos de Proteção e Prevenção	20
4. Limpeza e desinfecção	21
5. Comunicação.....	22
6. Orientações gerais para o Ano Letivo de 2020-2021	23
6.1. Horários das turmas	23
6.2. Organização das salas de aula.....	23
6.3. Organização da sala de professores e professoras	24
6.4. Espaços e zonas comuns	24
6.5. Sanitários.....	24
6.6. Aulas de Educação Física	24
7. Organização e funcionamento das atividades letivas	25
7.1. Regime Presencial	26
7.2. Regime Misto	26
7.3. Regime Não Presencial.....	27
7.4. Apoios no âmbito da Educação Inclusiva	28
8. Fase pós-onda pandémica.....	29
9. Contactos de saúde úteis	30

Anexo 1- Cartazes Coronavírus- Informação à Comunidade Escolar

Anexo 2- Cartaz lavagem das mãos

Anexo 3- Cartaz sobre colocação, utilização e remoção de máscaras

Anexo 4- Cartaz sobre erros na utilização das máscaras

Anexo 5- Cartaz sobre Medidas Gerais

Anexo 6- Cartaz #Escola em Segurança

Anexo 7- Atuação perante caso suspeito de COVID-19 menor de idade

Anexo 8- Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Introdução

O presente documento decorre das orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde e pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares no âmbito da situação atual relacionada com a COVID-19.

O Plano de Contingência apresenta um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Externato Oliveira Martins face à eventualidade de um surto epidemiológico. Assim, o documento centra-se especificamente nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde de alunos/as, docentes, não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade escolar.

As medidas necessárias, a sua operacionalização, bem como as responsabilidades dentro da instituição estão definidas e podem ser ajustadas em função da evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

A aplicação das medidas de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela Direção-Geral da Saúde.

1. Enquadramento

Os coronavírus são um grupo de vírus de genoma de RNA simples de sentido positivo (serve diretamente para a síntese proteica), conhecidos desde meados dos anos 1960.¹

A maioria das pessoas infeta-se com os coronavírus comuns ao longo da vida. Eles são uma causa comum de infeções respiratórias brandas a moderadas de curta duração.²

Entre os coronavírus encontra-se também o vírus causador da forma de pneumonia atípica grave conhecida por SARS, o MersCov, e o novo coronavírus.³

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.

A 7 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um Novo Coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença.

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional reuniu a 30 de janeiro, tendo decidido declarar Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. De acordo com o ECDC, o impacto potencial dos surtos por 2019-nCoV é elevado, sendo provável a propagação global do vírus. É provável a importação de casos na UE/EEE.

Atualmente, considera-se moderada a probabilidade de infeção em viajantes. A probabilidade de transmissão secundária na UE/EEE é baixa, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

¹ <https://www.dgs.pt/paginas-de-sistema/saude-de-a-a-z/coronavirus.aspx>

² Idem

³ Idem

1.1. O Corona Vírus- COVID-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Modo de transmissão

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias;
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão de pessoa para pessoa está confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas **quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala**, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.4. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se **entre 2 a 12 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a **vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

2.1. Objetivos

O presente Plano de Contingência tem como **principais objetivos**:

- salvaguardar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com toda a comunidade escolar ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público), e limitando a propagação no interior dos diversos espaços da Escola;
- preservar e proteger a continuidade dos Serviços Escolares, assegurando a adequada e responsável manutenção dos mesmos;
- otimizar a utilização das instalações e serviços e planear a sua maximização de acordo com as necessidades;
- assegurar uma resposta coordenada com outras instituições, nomeadamente as de saúde, envolvidas na resposta à pandemia;
- gerir a informação interna e externa de modo a que esta seja transparente, concisa, clara e verosímil;
- cumprir com as orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação no ano letivo 2020/2021 que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

2.2. Identificação dos efeitos que a infeção por COVID-19 pode causar na Escola

A infeção por COVID-19 poderá afetar diretamente os/as profissionais de educação, técnicos/as, alunos/as e suas famílias, pelo que poderá haver focos de absentismo na comunidade escolar que poderão afetar o normal funcionamento das atividades.

Analisadas as áreas de atuação da Escola, identificaram-se os seguintes efeitos nos serviços prestados:

1. Serviço docente – numa primeira fase caso seja possível proceder a substituições de docentes, aqueles/as que estiverem ausentes serão substituídos/as pelos/as que estiverem ao serviço. Numa segunda fase, caso o número de docentes ao serviço não permita assegurar o normal funcionamento das aulas, a Direção comunicará à DGEstE, a qual, em articulação com a autoridade de saúde competente poderá determinar o encerramento das atividades.
2. Serviço não docente - numa primeira fase, caso seja possível proceder à substituição dos não docentes, ou optar pelo teletrabalho, estas serão as medidas a adotar. Numa segunda fase, caso o número de não docentes ao serviço não permita assegurar o normal funcionamento das atividades, a Direção comunicará à DGEstE, a qual, em articulação com a autoridade de saúde competente poderá determinar o encerramento das atividades.
3. Serviços Administrativos – estes serviços serão assegurados no mínimo por um funcionário, estando prevista, se se justificar, uma redução do horário de atendimento ao público.
4. Atividades extracurriculares – poderão ser suspensas atividades de complemento curricular que possam configurar cenários de possível contágio.
5. Formação em Contexto de Trabalho – serão traçadas medidas em conformidade com a evolução da propagação global do vírus. As datas de início e fim das atividades de formação em contexto de trabalho poderão ser alteradas. De acordo com informação da ANQEP às Escolas via email de 26 de janeiro de 2021, a FCT pode ser realizada no regime à distância nas condições abaixo:

Caso não estejam reunidas as condições, nomeadamente do lado das entidades de acolhimento, para que os alunos e alunas realizem a FCT presencialmente, deverá equacionar-se a possibilidade de realização da FCT em regime semelhante ao do teletrabalho, sendo o aluno ou aluna acompanhado pelo responsável da entidade de acolhimento. Durante esse período, são realizadas

tarefas e atividades para a entidade de acolhimento. Nesta modalidade são prioritários os alunos do 3º ano.

Caso não seja possível a realização da FCT em regime semelhante ao do teletrabalho, os alunos e alunas do 3º ano deverão realizar prática simulada.

Caso não haja condições para a realização da FCT em contexto presencial para os alunos dos 1º e 2º anos, a escola pode optar por lecionar módulos que inicialmente se previa serem lecionados no ano seguinte, de modo a permitir a reorganização da carga horária da FCT no ano letivo seguinte. Para o efeito, é necessário solicitar alteração do Plano de Formação na plataforma SIGO.

2.3. Medidas de prevenção e alerta: medidas gerais

São **medidas gerais de alerta** as seguintes:

- Afixação de cartazes da Direção-Geral de Saúde;
- Transmissão dos vídeos explicativos sobre a COVID-19 disponibilizados pela Direção-Geral de Saúde.

São **medidas gerais de prevenção** as seguintes:

- Limpeza e arejamento das salas, abrindo as janelas, sobretudo, durante os intervalos;
- Limpeza das mesas dos/as alunos/as e da secretária do/a professor/a utilizando desinfetante apropriado;
- Pulverização do ar das salas, gabinetes e corredores da Escola ao final do dia com um produto desinfetante e purificador do ar;

- Aumento do número de vezes em que são limpas as superfícies de trabalho, maçanetas das portas, os teclados e ratos de computadores, utilizando desinfetante apropriado;
- Abertura das janelas durante a limpeza diária dos diferentes espaços;
- Colocação de dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool nos espaços escolares;
- Lavagem frequente das mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforço da lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Uso de lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Colocação dos lenços usados num caixote do lixo e lavagem das mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas, ou contaminadas com secreções respiratórias.

Incluem-se nas medidas de prevenção, as **medidas de distanciamento social** a saber:

- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços;
- Evitar o contacto com outras pessoas quando se tem algum sintoma de possível infeção;
- Manter, no mínimo, uma distância de 1 metro;
- Não partilhar material escolar (canetas, réguas, etc.);
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, etc.);
- Não partilhar objetos pessoais.

2.4. Medidas de isolamento

A colocação numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A sala afeta para efeitos de isolamento está identificada e equipada com:

- solução de limpeza das mãos à base de álcool;
- lenços de papel;
- água;
- termómetro;
- sacos de lixo;
- máscara.

2.5. Medidas de Atuação em Caso Suspeito de infeção por COVID-19 na Escola

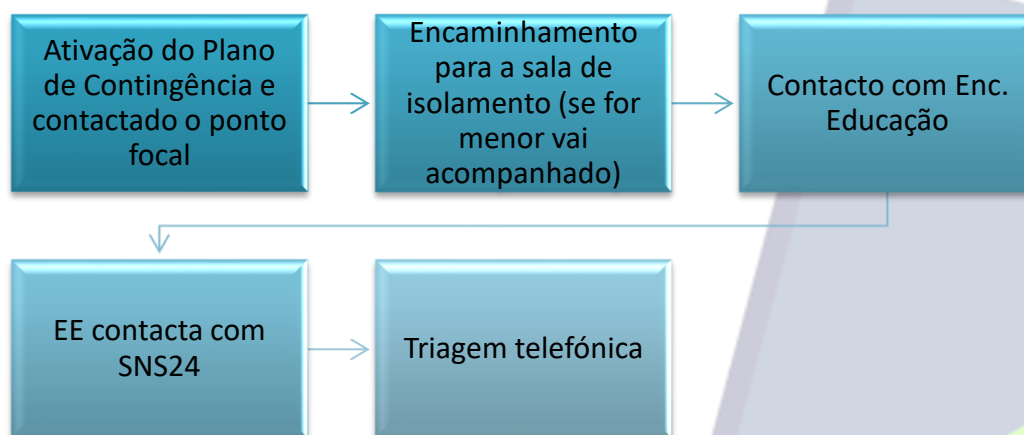
De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 informa a Direção da Escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na Escola e seja docente ou não docente, é direcionado para a sala de isolamento, definida no plano de contingência. Já na sala de isolamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Caso se trate de aluno/a este/a deve ser acompanhado/a à área de isolamento, onde aguardará chegada do/a seu/sua Encarregado/a de Educação. Em seguida, compete ao/à Encarregado/a de Educação efetuar a chamada para o SNS24.

Quem acompanhe o/a aluno/a, ou o/a docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

a. Esquema de atuação perante um caso suspeito – alunos/as



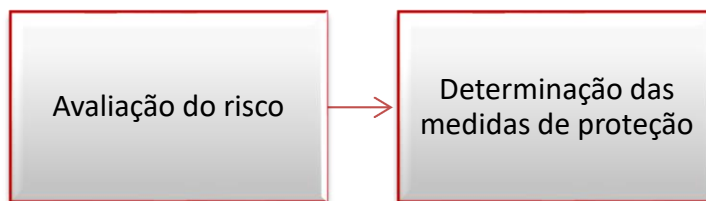
b. Esquema de atuação perante um caso suspeito – Docentes e Não Docentes



c. Triagem SNS24



d. Contacto da Autoridade de Saúde Local com o Estabelecimento de Ensino



A Autoridade de Saúde Local poderá determinar as seguintes **medidas de proteção**:

- isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula, ou no refeitório, ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local prossegue com a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário), a qual inclui:

- inquérito epidemiológico;
- rastreio de contactos;
- avaliação ambiental.

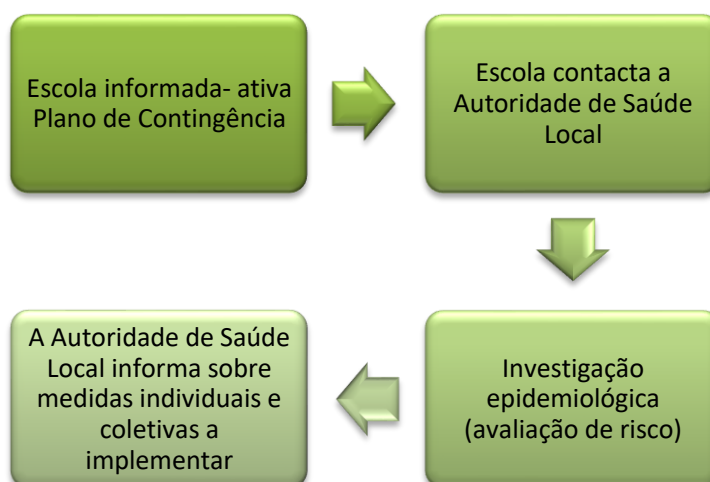
No seguimento da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

2.6. Medidas de Atuação em Caso Suspeito de infeção por COVID-19 fora da Escola

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Perante a comunicação à Escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento de ensino, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/ a informar da situação.

A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, inicia a investigação epidemiológica (in loco, se necessário), a qual inclui:

- inquérito epidemiológico;
- rastreio de contactos;
- avaliação ambiental.

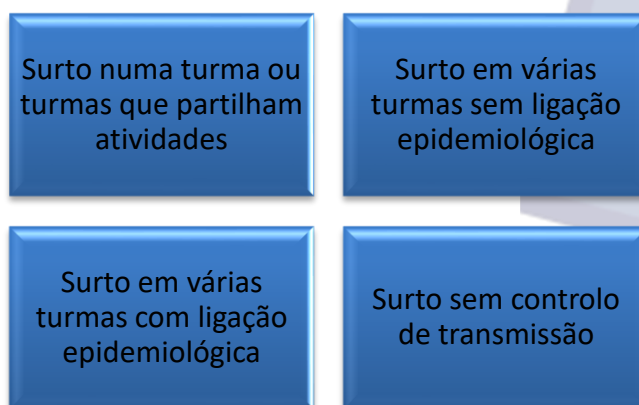
De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.7. Medidas de Atuação em Caso de Surto de infeção por COVID-19 na Escola

É considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ou sem ligação epidemiológica.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de ensino podem verificar-se diferentes cenários:



Perante a existência de um surto aplicam-se medidas individuais e coletivas determinadas pela Autoridade de Saúde Local, as quais podem incluir:

- isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- encerramento de uma ou mais turmas;
- encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- encerramento de todo o estabelecimento de educação.

2.8. Estrutura de comando e controlo

O presente Plano é ativado ou desativado por ordem do Diretor do Externato Oliveira Martins.

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação de um **Gabinete de Emergência**, coordenado pelo Diretor da Escola, Dr. Valdemar Martins, e do qual fazem parte a Diretora Pedagógica, Dra. Sofia Martins e o Coordenador do Plano (**Ponto Focal**), Arquiteto Miguel Reis.

Compete ao Gabinete de Emergência:

- Decidir sobre a estratégia a adotar face ao evoluir da situação e definir o nível de alerta em cada momento;
- Ordenar a execução de todas as orientações previstas e as demais que entender pertinentes em função da evolução;
- Gerir o processo de comunicação;
- Informar/notificar as entidades de saúde sobre a evolução da situação.

3. Equipamentos de Proteção e Prevenção

Os equipamentos individuais de proteção, de utilização obrigatória, são a máscara, para todos os elementos da comunidade educativa e pessoas externas que tenham que, justificadamente, entrar no recinto escolar. Recomenda-se a viseira para todos os/as docentes, em combinação com a máscara.

Outros equipamentos de proteção e prevenção a utilizar no estabelecimento de ensino são:

- solução antisséptica de base alcoólica- disponível à entrada dos recintos;
- dispensadores automáticos de desinfetante;
- barreiras acrílicas;
- tapetes higienizadores/desinfetantes de calçado;
- equipamentos de desinfeção e purificação do ar com eficácia COVID-19;
- equipamentos de desinfeção UV.

4. Limpeza e desinfeção

A desinfeção dos espaços e superfícies e gestão dos resíduos deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária sempre que se mostrar necessário, de acordo com as frequências de referência abaixo:

- casas de banho- pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente- pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – de manhã e à tarde;
- Sala de professores/as- de manhã e à tarde;
- Zona de refeições- logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área.

5. Comunicação

A comunicação assume uma relevante importância neste contexto.

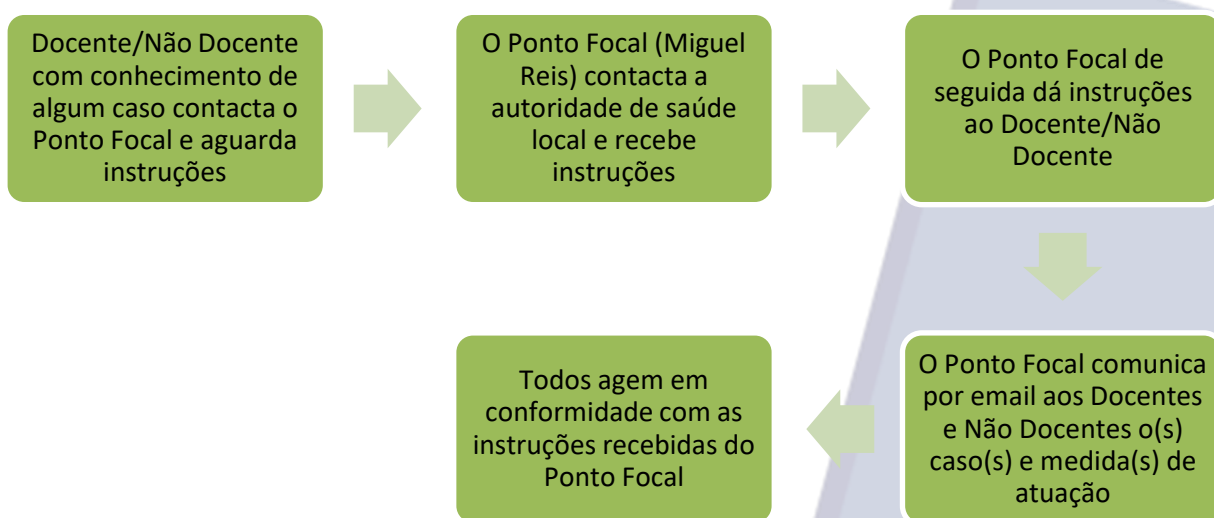
Seja qual for o público-alvo, a comunicação deve, entre outras características, ser transparente, concisa, clara e verosímil.

Assim, é de todo, importante, antes de mais, identificar os alvos da comunicação.

Alvos da comunicação:

- Interna – professores, funcionários e alunos;
- Externa – encarregados de educação e entidades competentes.

Circuito da comunicação:



Foi afixado em todas as salas de aula, e em local visível para os utilizadores do espaço escolar, o **código de conduta** que foi disponibilizado às escolas nas orientações conjuntas da DGEstE, da DGE e da DGS.

6. Orientações gerais para o Ano Letivo de 2020-2021

6.1. Horários das turmas

Os/As alunos/as foram organizados/as em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola.

Os horários das turmas foram elaborados de acordo com os critérios aprovados em Conselho Pedagógico e, na medida do possível, desfasaram-se as horas de almoço das turmas.

Durante os intervalos cada turma permanecerá em zonas específicas previamente definidas e dadas a conhecer aos alunos e alunas no primeiro dia de aulas.

6.2. Organização das salas de aula

Foi atribuída, sempre que possível, uma sala de aula a cada turma, a qual só poderá ser alterada em casos devidamente autorizados. Cada aluno/a tem um lugar fixo, pelo que não se admitem alterações não autorizadas. Foi dada preferência de ocupação às salas de maior dimensão. As portas e janelas manter-se-ão abertas, sempre que possível, para melhor arejamento dos espaços.

Medidas de distanciamento nas salas de aula – as mesas estão organizadas com a mesma orientação e, sempre que possível, foi garantido 1 metro de distanciamento físico entre os alunos e alunas e entre os alunos/as e os/as docentes.

Medidas de prevenção em salas de informática- nestas salas é obrigatório que todos os utilizadores higienizem as mãos com solução antisséptica antes de tocarem em qualquer equipamento informático. Compete aos/as docentes garantir que todos os utilizadores higienizem as mãos antes de tocarem nos equipamentos informáticos. Estas salas serão desinfetadas pelos serviços de limpeza e manutenção com maior frequência. Sempre que algum/a aluno/a vá aos sanitários durante a aula, ao voltar a entrar tem de higienizar novamente as mãos.

6.3. Organização da sala de professores e professoras

Está definida a lotação máxima de permanência de docentes na sala de professores/as, pelo que quando esgotada, os/as docentes devem optar por permanecer noutros espaços adequados.

6.4. Espaços e zonas comuns

Foram definidos circuitos de circulação e portas de entrada e saída diferenciadas, de modo a evitar a concentração de pessoas. Foi instalada sinalética adequada para o efeito.

6.5. Sanitários

Atendendo ao atual contexto, os/as alunos/as têm autorização para utilizarem os sanitários em período de aula, para evitar a concentração de pessoas durante os intervalos.

6.6. Aulas de Educação Física

As aulas decorrerão no pavilhão como habitualmente, mas haverá a possibilidade de desenvolver algumas atividades ao ar livre, sob proposta do/a docente da disciplina. Será promovida a lavagem e/ou desinfecção das mãos dos/as alunos/as, professores/as, assistentes operacionais, ou outros/as à entrada e à saída das instalações desportivas.

As modalidades a desenvolver terão de privilegiar o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos e alunas. Se necessário, promover-se-á a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos e alunas (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.).

Evitar-se-á a partilha de materiais e promover-se-á a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas.

7. Organização e funcionamento das atividades letivas

Estão previstos três regimes de funcionamento: presencial, misto e não presencial, sendo o regime presencial a regra e os restantes a exceção.

Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os seguintes alunos e alunas:

- em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos e alunas estão obrigados/as a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o/a respetivo/a docente.

Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno ou aluna se encontre impossibilitado/a de participar nas sessões síncronas, a escola disponibilizará o conteúdo das mesmas através de plataforma online, ou outros meios que entenda adequados. Competirá, por isso, ao Conselho Pedagógico da escola definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno/a.

Nos anos terminais dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação, quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial, cabe aos órgãos próprios de cada escola decidir sobre a avaliação final de cada aluno/a e correspondente conclusão e certificação do curso. Na avaliação final, as escolas têm por referência o nível de competências evidenciado pelos alunos e alunas face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A transição entre os regimes previstos é solicitada à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

7.1. Regime Presencial

Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;

7.2. Regime Misto

Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

As atividades letivas e formativas serão realizadas através da combinação entre atividades presenciais e sessões síncronas com recurso ao portal escolar, a plataforma online (Google Classroom) e a plataforma de comunicação virtual (Meet), atendendo, igualmente, às orientações da área governativa da educação, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais.

Competirá à EMAEI pronunciar-se sobre a adaptação, planeamento e execução das atividades letivas e formativas relativamente às medidas de apoio definidas para cada aluno/a, garantindo as aprendizagens de todos.

Os/As docentes fazem o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos e alunas tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno/a.

Têm lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

7.3. Regime Não Presencial

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.

A escola elaborará e implementará, sob orientação e apoio dos serviços competentes da área governativa da educação, um plano de ensino a distância, adequado ao contexto da sua comunidade educativa, podendo articular-se com entidades parceiras. A implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino a distância é assegurado pelo Conselho Pedagógico.

O conselho de turma adequará as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma às especificidades do regime não presencial.

Competirá à EMAEI pronunciar-se sobre a adaptação, planeamento e execução das atividades letivas e formativas relativamente às medidas de apoio definidas para cada aluno/a, garantindo as aprendizagens de todos.

Os/As docentes fazem o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos e alunas tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno/a.

Têm lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em

contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

7.4. Apoios no âmbito da Educação Inclusiva

No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos e alunas para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, será o mais possível assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

Serão, igualmente, assegurados o mais possível presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

8. Fase pós-onda pandémica

O Gabinete de Emergência deverá promover a avaliação da resposta que foi dada perante a onda pandémica vivida e deverá proceder à reavaliação do presente Plano e das ações constantes no mesmo, com o intuito de preparar uma resposta ajustada a uma possível nova onda pandémica.

9. Contactos de saúde úteis

- Linha SNS 24 – 808 24 24 24
- Delegada de Saúde Regional do Norte: Dra. Maria Neto – 220 411 700
- Delegada de Saúde Coordenadora do Agrupamento de Centros de Saúde Espinho/ Gaia: Dra. Teresa Sabino – 925099524 ou Dr. António Oliveira – 925099750
- Coordenador da Unidade de Saúde Familiar de Espinho: Dr. Pedro Oliveira – 227 332 110
- Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/ Espinho – Unidade III – 227 865 100
- Hospital S. João, Porto – 225 512 100
- Hospital de Stº António, Porto – 222 077 500

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - www.dgs.pt), e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

FEBRE

TOSSE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações



COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: 20 segundos



00

Molhe as mãos



01

Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02

Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03

Palma com palma com os dedos entrelaçados



04

Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05

Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06

Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07

Enxague as mãos com água



08

Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS





COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**


DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**

- 4º **LAVAR AS MÃOS**


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS







COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

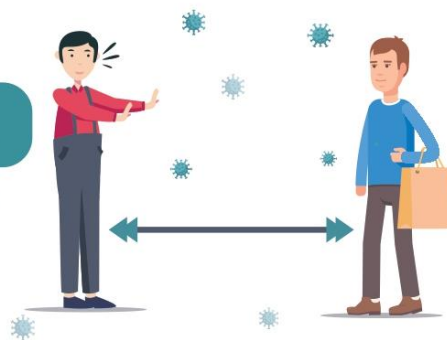


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



**SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:**



TOSSE



FEBRE



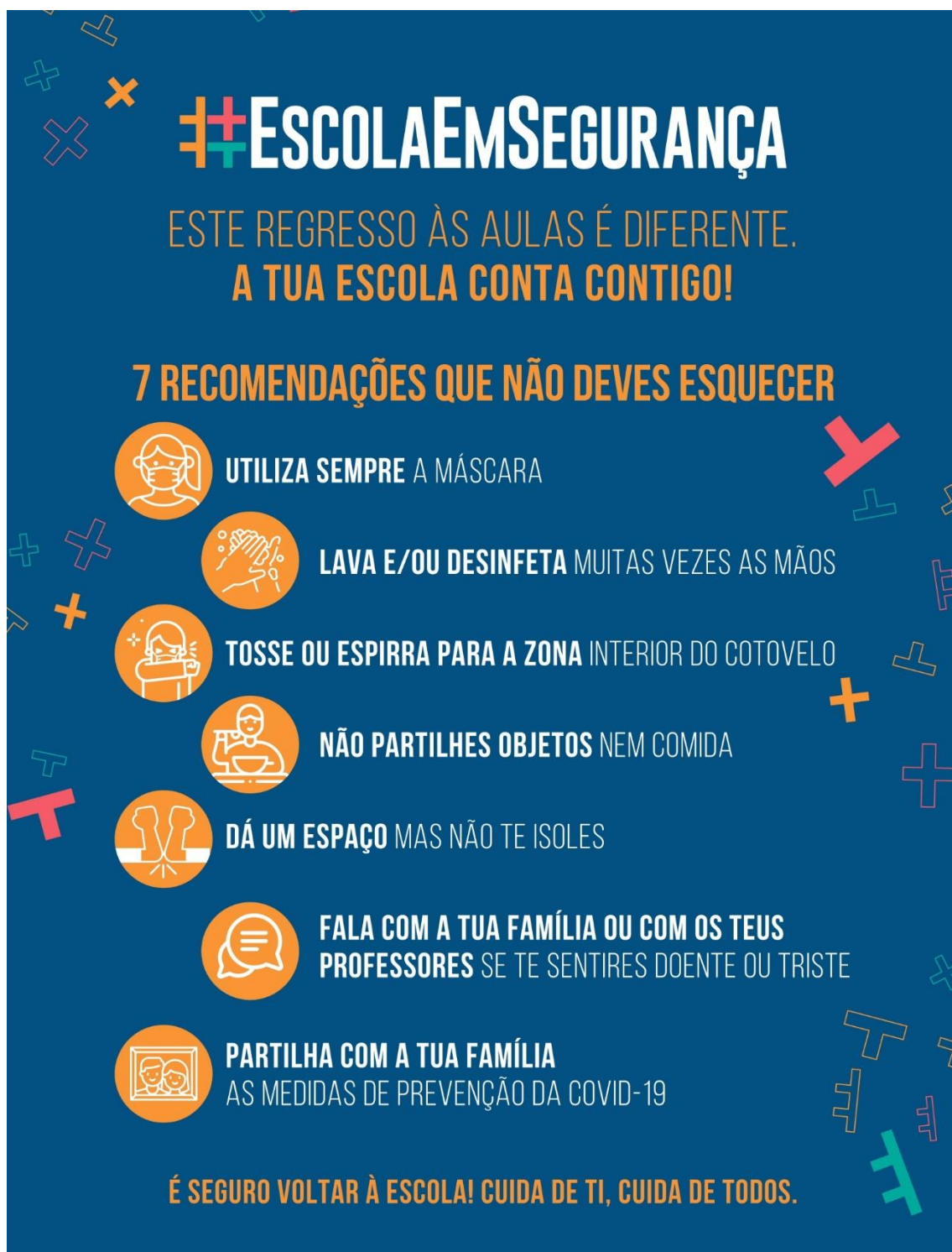
DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

**LIGUE
SNS 24**

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS





#ESCOLA EM SEGURANÇA

ESTE REGRESSO ÀS AULAS É DIFERENTE.
A TUA ESCOLA CONTA CONTIGO!

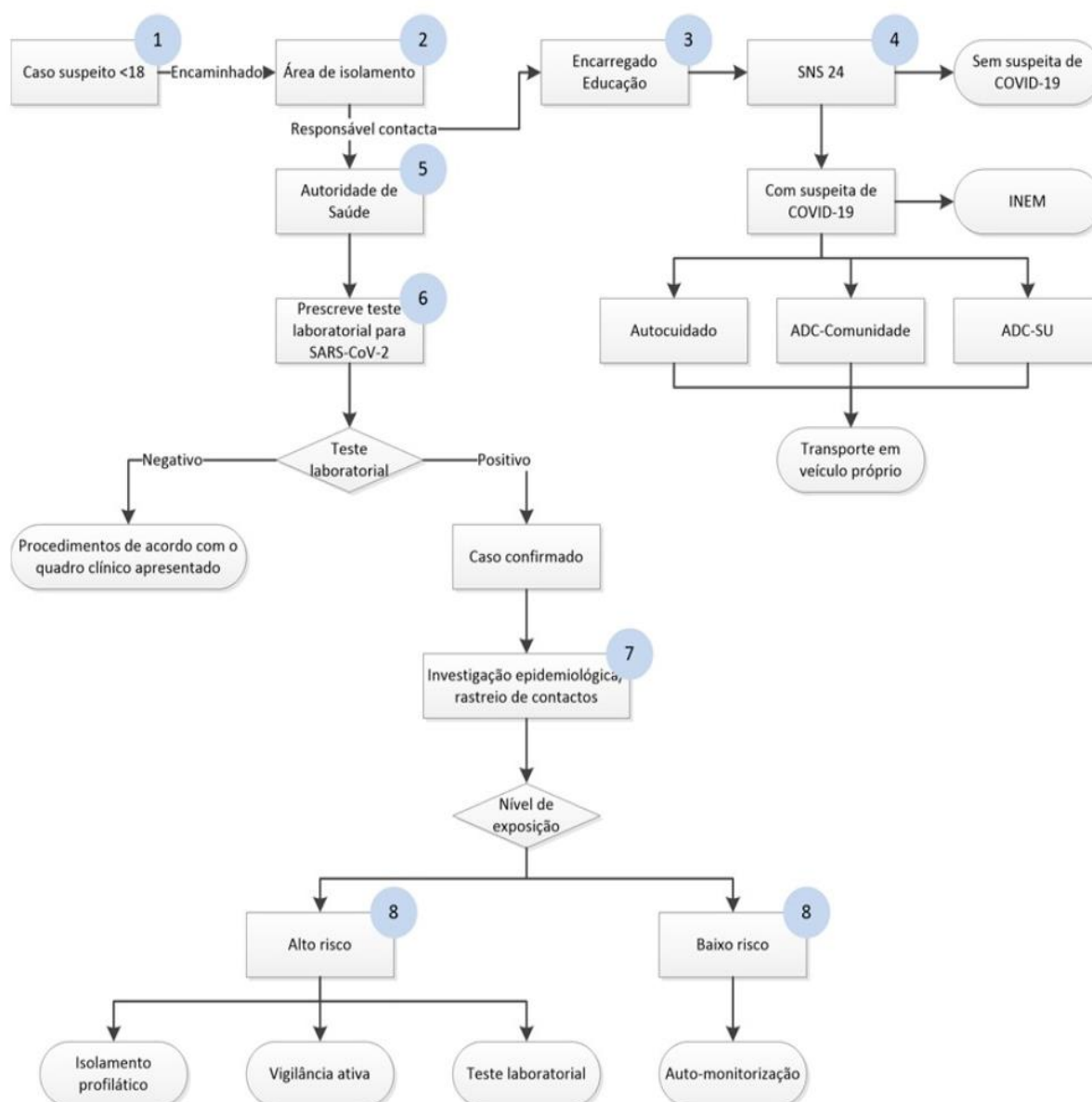
7 RECOMENDAÇÕES QUE NÃO DEVES ESQUECER

-  **UTILIZA SEMPRE A MÁSCARA**
-  **LAVA E/OU DESINFETA MUITAS VEZES AS MÃOS**
-  **TOSSE OU ESPIRRA PARA A ZONA INTERIOR DO COTOVELO**
-  **NÃO PARTILHES OBJETOS NEM COMIDA**
-  **DÁ UM ESPAÇO MAS NÃO TE ISOLES**
-  **FALA COM A TUA FAMÍLIA OU COM OS TEUS PROFESSORES SE TE SENTIRES DOENTE OU TRISTE**
-  **PARTILHA COM A TUA FAMÍLIA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19**

É SEGURO VOLTAR À ESCOLA! CUIDA DE TI, CUIDA DE TODOS.

Anexo 7- Atuação perante caso suspeito de COVID-19 menor de idade

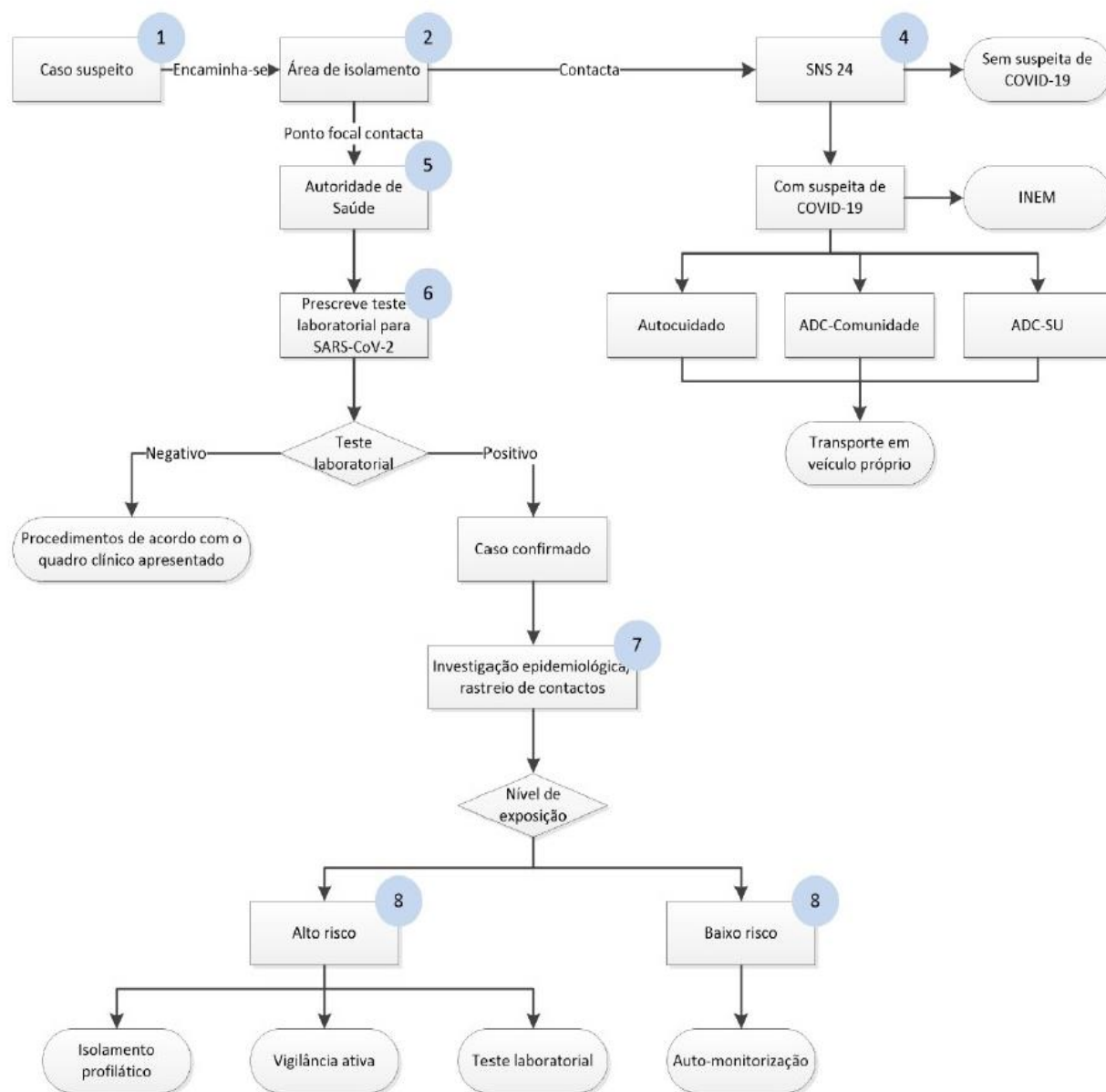
Fonte: Referencial Escolas- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade

Anexo 8- Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Fonte: Referencial Escolas- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos